



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

Ofício nº 009/2024

Saquarema, 23 de janeiro de 2024.

Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA COMPLEMENTAR**

Ref.: **Ofício PRS/SSE/CGC n.º 31502/2023 – Processo TCE/RJ n.º 238.162-4/2023 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO ANO 2022.**

Ilmo. Sr.º Presidente,

Venho através do presente, complementar o atendimento já efetuado por meio do Ofício n.º 007/2024 da Presidência desta Casa, eis que por motivo de lapso ocorrido em relação ao anexo de documentação comprobatória, a mesma não seguiu juntos com o anexo enviado naquela oportunidade.

Destarte, os anexos da documentação comprobatória a que nos referimos visam a atender o itens “2” e “3” do tópico “ESCLARECIMENTOS”, como segue.

2 – “Justificar a transferência de R\$ 264.226,97, decorrente da sobra dos duodécimos de 2021, para o Fundo da Câmara Municipal, conforme exposto na Nota Explicativa III.2 b (fl. 03 da peça 12) abaixo reproduzida, considerando que tal repasse, a princípio, contraria o disposto no § 2º do art. 168 da C.F., incluído pela Emenda Constitucional n.º 109/2021.”

Atendimento Complementar:

Junta-se o comprovante da transferência bancária realizada a favor da Prefeitura Municipal de Saquarema da importância de R\$ 264.226,97, decorrente da sobra do Duodécimo de 2021, ratificando que o que levou a instrução a entender que a devolução do duodécimo teria sido para o Fundo da Câmara Municipal foi pelo fato de ter sido equivocadamente contabilizada em conta contábil de devolução de Duodécimo de “repasse concedido fundo câmara” (sobra duodécimo câmara).

Vale ressaltar que, em que pese o equívoco da conta contábil selecionada, **não houve afetação na apuração do resultado anual, visto que a conta contábil pertence a classe 3, dentro do nível de VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (VPD).**

3 – “Esclarecer a que se refere o saldo inicial de R\$ 25.914,73 da conta “Outros valores restituíveis” (conforme Balancete Analítico, fl.03 da peça 03), informando quando este valor foi efetivamente devolvido, apresentando documentação comprobatória desta devolução”.

Atendimento Complementar:

Junta-se o comprovante da transferência bancária realizada a favor da Prefeitura Municipal de Saquarema da importância de R\$ 25.914,73, retificando que o referido montante corresponde a rendimentos de aplicação financeira auferidos no exercício de 2021 e contabilizada como Receita Extraorçamentária cuja destinação se deu a favor da Prefeitura Municipal de Saquarema, para o efetivo registro de Receita Orçamentária naquele Órgão, em face de já estar em vigor a Emenda Constitucional n.º 109/2021.

Assim sendo, considerando que por tudo exposto, e especialmente, a juntada da documentação comprobatória complementar, rogamos que o presente expediente, bem como, seus anexos, sejam juntados ao processo em tela, visto que constituem-se em elementos fundamentais a análise do corpo instrutivo.

Com os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Odinei Garcia Ramos
Presidente